



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

## ATA DE REUNIÃO

Campinas, 17 de dezembro de 2024.

### **ATA DA 53ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**12/12/2024**

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 14h, na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a quinquagésima terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz e secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antoneli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, e Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Rosa Maria Geraldo, Elisabeth Amstalden e Leni Machado. II - **PAUTA:** Deliberação sobre a Política Anual de Investimentos de 2025 - SEI CAMPREV.2024.00003058-91. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Inicialmente foi lido o documento 13199359 – referente ao Estudo da ALM elaborado pela Consultoria LDB, por solicitação do conselheiro Henry. Em continuidade foi lida a ata da 12ª Reunião Ordinária do COMIM, realizada no dia 04 de dezembro de 2024, - documento 13142972 para conhecimento dos conselheiros. Posteriormente a proposta da Política Anual de Investimentos PAI - 2025 - SEI CAMPREV.2024.00003058-91, elaborada pela Diretoria Financeira, foi lida e discutida por todos os conselheiros. Assim, o presidente colocou em votação a Política Anual de Investimentos – 2025. **O presidente Elias** votou pela "**APROVAÇÃO da PAI – 2025 em sua totalidade**" e ressaltando não apenas a qualidade o documento apresentado e também o compromisso e o trabalho desempenhado pela diretoria financeira ao longo de sua gestão. O conselheiro Miranda manifestou posição contrária ao empréstimo consignado e, no entanto votou pela "**APROVAÇÃO da PAI - 2025 com ressalvas**" apontando as seguintes justificativas: o item 11 aponta para a abertura de Empréstimos Consignados a servidores públicos da municipalidade, indicando o índice máximo de 10% para tais investimentos, transformando a autarquia em banco de empréstimos e de gerenciamento de benesses governamentais. No item 14, o artigo 12, II, onde se lê: Empréstimos Consignados - Com Pró Gestão, também libera a consolidação de tal investimento, do qual é contrário. Historicamente, essa pauta tem sido imposta pela atual diretoria governista do STMC (Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas), como forma de fazer campanha com os servidores endividados, que, por conta da falta de reajustes reais de salário, pois não existe representação sindical para defender salários justos aos servidores, subjugam-se a emprestar dinheiro no mercado financeiro, correndo o risco do aprofundamento do empobrecimento dos servidores públicos do município de Campinas. **O conselheiro Henry** votou pela "**APROVAÇÃO da PAI - 2025 em sua totalidade**" por compreender a importância e/ou necessidade dos Empréstimos Consignados para os servidores públicos. **Os conselheiros Fernando, Christiane, Pereira, Heliton e Moacir** votaram pela "**APROVAÇÃO da PAI - 2025 em sua totalidade**" por compreenderem que a PAI, é considerada um planejamento e deve apontar as possibilidades de investimentos, mesmo que não venham se

efetivar ao longo do ano. **A conselheira Eliana** votou pela “**APROVAÇÃO da PAI - 2025 com ressalvas**” enfatizando a qualidade do documento apresentado pela diretoria financeira, sugerindo, no entanto, que no Item 14 - “Alocação objetiva” a retirada do artigo 12 inciso II – que refere aos Empréstimos Consignados. Seu voto foi fundamentado em que, no período de 1 ano e meio nenhum Relatório ou algo similar foi apresentado ao CMP de acordo com o teor da Portaria nº 98/2023, publicada do Diário Oficial de 21/07/2023 que “constituiu um Grupo de Trabalho” para instruir tecnicamente à regularidade da implantação do segmento do empréstimo consignado bem como o correspondente termo de contratação de prestador de serviço junto ao CAMPREV...”. Assim concluiu que o artigo 12, II poderá ser incluído na PAI 2025, após a finalização dos estudos e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência. Destacou que o CAMPREV, por ser um RPPS deva agir com mais transparência e retidão para com seus beneficiários. A conselheira Débora votou pela “**APROVAÇÃO da PAI - 2025 com ressalvas**”, seguindo as considerações do voto dos conselheiros Miranda e Eliana referente aos Empréstimos Consignados, por considerar que o Camprev não é um banco para oferecer empréstimos. O conselheiro Misael votou pela “**APROVAÇÃO em sua totalidade**” e enfatizou o bom trabalho da diretoria financeira que tem atuado com transparência e responsabilidade, e sempre remetendo ao CMP as questões pertinentes. No entanto, sugeriu que o CAMPREV apresente o relatório dos estudos referentes ao empréstimo consignado e que assuma o compromisso de atrelar à educação financeira. A conselheira Viviane, após fazer suas considerações em relação à legislação federal que possibilita os Empréstimos Consignados aos servidores públicos, votou pela “**APROVAÇÃO com ressalvas**”, seguindo as considerações do voto da conselheira Eliana. **III- DELIBERAÇÃO:** A Política Anual de Investimentos - 2025 foi **APROVADA em sua totalidade** por oito votos dos conselheiros Elias, Heliton, Henry, Fernando, Christiane, Pereira, Moacir e Misael e **APROVADA com ressalvas** por quatro votos dos conselheiros Miranda, Débora, Eliana e Viviane. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 17 de dezembro de 2024 por todos os presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e ouvintes e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 17/12/2024, às 15:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/12/2024, às 15:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/12/2024, às 15:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/12/2024, às 15:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/12/2024, às 15:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/12/2024, às 15:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/12/2024, às 15:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/12/2024, às 16:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 18/12/2024, às 12:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/12/2024, às 21:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 14/01/2025, às 16:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/01/2025, às 11:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13270147** e o código CRC **63087D81**.